



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.328, de 10 de janeiro de 2.019

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com contrapartida das obras de reforma do Centro Físico, Educacional e Lazer "Dr. José Caubi Campelo Bessa", objeto do Termo de Convênio nº. 020/2017, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
27.813 - Lazer	
27.813.0012 - Esporte e Lazer na cidade	
27.813.0012.1.035 - Reforma do Centro Físico, Ed.e Lazer "Dr.José C.C.Bessa"	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
0.01.00.110.000 - Tesouro	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.



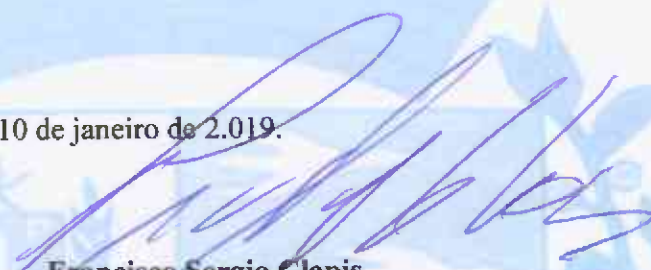
Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.014/2.017, aprovado pela Lei nº. 2.058 de 18 de junho de 2.013, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 10 de janeiro de 2.019.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	☒ INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	--	----------

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: Desporto e Lazer CÓDIGO: 27

SUBFUNÇÃO: Lazer CÓDIGO: 813

PROGRAMA: Esporte e Lazer na cidade CÓDIGO: 12

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma do prédio do Centro Físico, Ed.e Lazer "Dr.José C.C.Bessa"

CÓDIGO DO PROJETO: 1.035

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA
100,00			%
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
	100,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$- 30.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	30.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Contrapartida referente ao convênio 020/2017.

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: